



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 3.677/2010, alterada pela Lei nº 4.025/2013, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para o cargo de Auxiliar de Creche, visando atuar com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, nos Centros Municipais de Educação Infantil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Serra – telefones: (27) 3291-4438 e 3291-4458.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica Instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições de executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 Escolaridade exigida/pré-requisito

2.1.1 Para atuar no cargo de Auxiliar de Creche, o candidato deverá ter obrigatoriamente Curso de Nível Médio, e preferencialmente formação pedagógica.

2.2 Atribuições do cargo

2.2.1 O Auxiliar de Creche que dará atendimento às turmas dos grupos I, II e III da Educação Infantil, terá a função de higienização, acompanhamento e proteção de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

TABELA SALARIAL	CARGA HORÁRIA
R\$ 864,90 + auxílio alimentação	08 (oito) horas diárias ou 40 (QUARENTA) horas semanais



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet) no endereço app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu, onde constam o Edital e a Inscrição Online.

4.2 A inscrição pela internet estará disponível a partir das 09 horas **do dia 18/12/2014 até as 17 horas do dia 22/12/2014**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Somente serão aceitas inscrições online e no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

4.5 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.6 Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá imprimir a mesma, uma vez que esta deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da convocação.

4.7 Para fins de atendimento à convocação para a efetuação de escolha de vagas e de formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, a ficha de inscrição online, além dos documentos relacionados nos subitem 7.1.

4.8 Não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, tendo em vista as peculiaridades no exercício das funções inerentes ao cargo.

4.9 São requisitos para a inscrição:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV. não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho do contratado ou por falta disciplinar;

V. possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI. estar em conformidade como disposto nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acúmulo de cargos).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

5.1.1 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão **totalmente informatizadas**.

5.1.2 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu.

5.1.3 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previsto em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

5.1.4 A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2015 e, caso o candidato não proceda a escolha de vaga, será considerado desistente.

5.1.5 A etapa de contratação do profissional será efetivada somente após a escolha de vaga.

5.2 A atribuição de pontos para os títulos declarados na inscrição obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital, e na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

5.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo.

5.4 As Certidões e Declarações de conclusão de curso só serão aceitas na versão original e com data atualizada, acrescidas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.

5.5 Os certificados de Pós-Graduação deverão estar obrigatoriamente acompanhados do histórico escolar final e só serão aceitos se estiverem de acordo com a legislação vigente.

5.6 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceções das certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original e atualizadas.

5.6.1 A documentação a que se refere o subitem 5.6 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

5.8 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.9 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

5.11 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – maior titulação apresentada;
II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.12 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sedu.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.serra.es.gov.br.

6.2 A convocação dos classificados será realizada pela SEDU/GRH/SERRA, de acordo com o número de vagas.

6.3 Todo o candidato convocado deverá comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munido obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 7.1.

6.4 A documentação a que se refere o subitem 6.2 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e não participará da efetuação da escolha de vaga.

6.6 A convocação para escolha das vagas obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será **reclassificado**, uma única vez.

6.6.1 O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado e se enquadrar no inciso III, do Art. 17 da Lei Municipal nº 2465/2001, poderá ser reclassificado.

6.7 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação.

6.8 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vaga poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definido em Edital de Convocação.

6.8.1 O procurador previsto no subitem 6.8 deverá apresentar, no ato da escolha, procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identidade com foto.

6.8.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha da vaga e à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

6.10 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato/memorando, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11 O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nos seguintes documentos:

I – ficha de inscrição impressa;

II – 1 (uma) foto 3X4;

III – pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV – títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII – título de eleitor;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;

X – comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada, (frente e verso, caso possua);

XI – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra-sede para recebimento dos vencimentos).

XIII – certificado de reservista;

XIV – certidão de casamento ou nascimento;

XV – certidão de nascimento de dependentes;

XVI – atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

XVII – atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

8. DO RECURSO

8.1 O recurso deverá ser solicitado na GRH/SEDU/Serra (requerimento modelo próprio), fornecido no local da solicitação, em data a ser informada por meio de comunicado no site www.serra.es.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Presidente da Comissão do mesmo.

8.2 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

8.5 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2016 ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva.

9.2 Os candidatos que forem contratados por esta Municipalidade deverão participar de Formações Continuidas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

9.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a avaliação, em qualquer época do ano, realizada pela Equipe Técnica, Professor e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

9.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de seu desempenho, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.3.2 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período mínimo de 02 (dois) anos.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá também solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano letivo, na hipótese de redução de turmas.

9.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.6 Os candidatos deverão atuar nas localidades de necessidade do Município e estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.8 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga.

9.9 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo Auxiliar de Creche, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, realizado a partir de 2010 – máximo: 02 (dois cursos)	10 (por certificado)
<ul style="list-style-type: none">• Graduação na área educacional – máximo: 01 (um) diploma	20
<ul style="list-style-type: none">• Pós-Graduação Lato Sensu (qualquer área educacional) – máximo: 02 (dois) certificado	30 (por certificado)